EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2025

Art.1. Modifica-se a redação do art. 1º e acrescenta-se parágrafo único ao Projeto de Lei nº 234/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Centro de Atendimento Multidisciplinar da Infância – CAMI, com a finalidade de prestar atendimento técnico especializado, preventivo e reparador, a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, violência, negligência ou risco de violação de direitos, sem caráter de abrigo ou acolhimento institucional.

Parágrafo único : O CAMI atuará de forma integrada à rede municipal de proteção à infância e adolescência, em articulação com os órgãos de saúde, assistência social, educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, observada a legislação municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.430/2014.

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo esclarecer a natureza e o funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Infância – CAMI, de modo a distingui-lo de unidade de acolhimento institucional, já regulamentada pela Lei Municipal nº 2.430/2014.
A redação original do projeto não especifica se o CAMI seria equipamento técnico de atendimento especializado ou abrigo municipal, o que poderia ensejar conflito de competências e sobreposição de políticas públicas.

A nova redação define expressamente o caráter não-asilar do CAMI e sua integração à rede de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na Política Nacional de Atendimento à Criança e ao Adolescente, atendendo ao interesse local, nos termos do art. 30, I, da CF/88.
Sala Barão do Rio Bonito, 02 de junho de 2025.

Lu Maciel
Vereadora

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2019
E-mail: lumsciel@barradopirai.rj.leg.br